

Received 14.9.21/5



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEÇÃO DO PROTOCOLO

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 001052993 DE 1993

01-23,10

INATUENZA: FL

01-0529/93-4 DE 04/08/93

I PROMOVENTE: EXECUTIVO

PAULO SALIM MALUF

OFICIO ATL : 287 / 93

E L E M E N T A :

APROVA TRACADO DE FAIXA DE TERRENO NO DISTRITO DE SAUDE, E DA
OUTRAS PROVIDENCIAS.

INDEX :

ADILSON RODRIGUES, DR., TR.
FAIXA DE TERRENO
LUIS GOIS, R.
SAUDE (DISTRITO)
VIELA SANITARIA

O B S E R V A C I O E S :

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
22/10/2010 10:16:26

00000011275-51



ARQUIVADO EM 5/8/94

REGINA APARECIDA BARRIOS.

CHEFE ~~DA~~ ^{Chefe de Seção} Técnica I



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 8 de julho

de 1993

Folha no	01	de proc
no	529	de 1993

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. T. L. n.º 287/93

Processo nº 51-000.436-91*30

Senhor Presidente

RECEBIDO NA A. T. M.
Em 08 / 07 / 93
às 18:20 horas

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, acompanhado da respectiva exposição de motivos, a fim de ser submetido ao estudo e deliberação dessa Egrêgia Câmara, o incluso projeto de lei, que aprova traçado de faixa de terreno no distrito da Saúde, e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

PAULO MALUF
Prefeito

Anexos: projeto de lei, exposição de motivos, duas vias da planta nº 26.618-0-773 e cópias xerográficas de fls. 2, 11, 12, 24, 38, 40, 41, 42, 47, 48 e 49 do proceso nº 51-000.436-91*30.

A Sua Excelência o Senhor Doutor Antonio Sampaio

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

AO/mag.



Folha no	02	de proc
no	529	de 1993
ED		

PROJETO DE LEI

01 - FL

01-0529/93-4

LIDO HOJE 04 AGO 1993
AS COMISSÕES DE:
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
POSIÇÃO URBANA, METRÔPOLIS
PLANEJAMENTO E OBRAS
PRESEDA

Aprova traçado de faixa de terreno no distrito da Saúde, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo *decreta*:

D E C R E T A:

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO		
VOLTA A 2ª DISCUSSÃO		
★	22 JUN 1994	★
PRESIDENTE		

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO A SANÇÃO		
★	22 JUN 1994	★
PRESIDENTE		

Art. 1º - De acordo com a planta anexa nº 26.618-O-773, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito, como parte integrante desta lei, fica aprovado, no distrito da



Saúde, traçado de faixa de terreno destinada à abertura de viela sanitária ou à constituição de servidão "non aedificandi", desde 30,00 metros além da Rua Luis Gois até a Travessa Dr. Adilson Rodrigues, com largura de 2,00 metros e extensão aproximada de 37,00 metros.

Art. 2º - Se a faixa de terreno, a que se refere o artigo anterior, for utilizada para a abertura de viela sanitária, os lotes lindeiros, bem como as edificações neles erigidas, relativas a construções, reconstruções ou reformas, não poderão ter, para ela, qualquer modalidade de acesso ou abertura.

Art. 3º - Para os fins desta lei, os imóveis atingidos pelo traçado ora aprovado serão, oportunamente, declarados de utilidade pública, para efeito de desapropriação.

Art. 4º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AO/mag.

**PLANTA
OU
DOCUMENTO
NÃO
DIGITALIZADO**



Folha no	07	de proc
no	529	de 1993
		Ed -2-

formas que se fizerem nos lotes lindeiros.

De se registrar, por oportuno, que a matéria , ora tratada, já fora encaminhada a essa Egrégia Câmara, quando tramitou sob o nº 393/91. Retirado o projeto, para permitir novo exame dos órgãos técnicos, por eles foi afirmada a pertinência de seu objeto. Por tal motivo foi providenciada esta mensagem.

Com o exposto, é a propositura em apreço encaminhada ao exame e deliberação dessa Nobre Edilidade que, certamente, a acolherá.

Acompanham cópias xerográficas ilustrativas do assunto.

AO/mag.



Folha no	06	de proc
no	529	de 1993
<i>QD</i>		

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente projeto de lei objetiva a aprovação de traçado de faixa de terreno, a partir de 30,00 metros além da Rua Luis Gois até a Travessa Dr. Adilson Rodrigues, no distrito da Saúde, com largura de 2,00 metros e extensão aproximada de 37,00 metros, destinada à abertura de viela sanitária ou à constituição de servidão "non aedificandi".

Os estudos procedidos pelos órgãos técnicos da Prefeitura concluíram pela necessidade do melhoramento, que , permitirá o escoamento das águas superficiais, ao longo da faixa projetada; essa solução evitará a ocorrência de inundações, resolvendo, assim, grave problema que aflige a população local.

Cabe evidenciar que, sob o aspecto econômico , sua execução trará reduzido ônus ao erário municipal, uma vez que no traçado evitou-se, sempre que possível, atingir as benfeitorias existentes.

Destaque-se, finalmente, que, no caso de ser a faixa de terreno, destinada à abertura de viela sanitária, o artigo 2º do projeto prevê as necessárias restrições quanto a acessos e aberturas para as construções, reconstruções ou re



Prefeitura do Município de São Paulo

DIVISÃO DE PROJETOS DE VIAS - PROJ.3

C.E.: 22.50.430.2

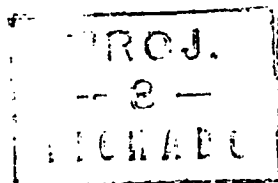
Fone: 259-5898

São Paulo, 27 de

Fevereiro

de 1991.

Ofício N.º 11/91/Proj.3



Interessado: Divisão de Projetos de Vias.

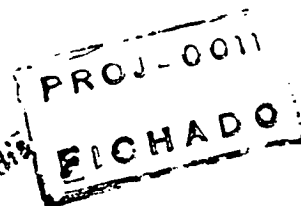
Local: Rua Luis Gois e Rua Ouvidor Peleja.

Assunto: Faixa sanitária.

P R O J

Srª Superintendente

51-000 02 436 02
John M. Nardes
5/10/91

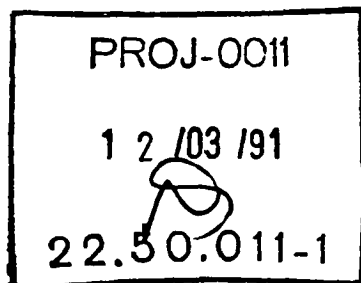


Atendendo a determinação do Sr. Secretário de Vias Públicas à folha nº 26 do Documento nº 4.193/87-APP, estamos encaminhando a V.Sª os elementos referentes ao projeto de faixa sanitária destinado ao escoamento de águas superficiais desde a Rua Luis Gois até a Rua Ouvidor Peleja, no 21º Subdistrito - Saúde.

Anexamos ao presente, 04 (quatro) cópias heliográficas do projeto, planta nº 26.618, classificação O-773 de PROJ-004, bem como a respectiva Minuta de Lei e Exposição de Motivos.

O Documento nº 4.193/87-APP que tratou do assunto, está sendo encaminhado a V.Sª nesta data.

Atenciosamente,



Regina Fátima de M. Fernandes
REGINA FÁTIMA DE MATOS FERNANDES
Diretora de Divisão Técnica - Proj.3
Divisão de Projetos de Vias

RMFMV/.mma.

[Signature]
5/10/91
R-5898-11-1041



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE

Folha n.º	09	de proc
n.º	529	de 1993

SÃO PAULO

Folha de Informação n.º 11

do processo n.º 51.000.436-91*30

em 09.04.91 (a) mlf

MARILÍCIA RAMOS C. MARIANO
Oficial de Adm. Geral-I
SVP-G

Ref.: Processo nº 51-000.436-91*30.

Int.: Ofício nº 11/91/PROJ. 3.

Local: Ruas Luis Gois e Ouvidor Peleja - Saúde.

Ass.: Faixa Sanitária.

INF. 200/AT

SENHORA PREFEITA:

Trata o presente processo de projeto de lei visando aprovação de faixa sanitária entre as Ruas Luis Gois e Ouvidor Peleja situadas no 21º Subdistrito Saúde.

O objetivo dessa medida é a necessidade de futura implantação de galeria pluvial visando disciplinar o escoamento superficial e evitar a ocorrência de inundações no local.

As plantas referentes ao projeto nº 26.618 class 0-773 em 4 vias encontram-se às fls. 03/06, a minuta de projeto de lei às fls. 07/08 e a exposição de motivos à fl. 09.

Esta Secretaria concorda com o presente projeto e submete-o à elevada consideração de V.Exa.

O assunto, se aprovado, deverá ser encaminhado a S.G.M.-A.T.L. para elaboração da respectiva mensagem à Egrégia Câmara Municipal.

Acompanhado do Documento nº 4.193/87 - APP.

JRK/mrc.-

MO - 014 - DGM

SGM - Secretaria Técnica
100491
11.04.91

DELMAR MATTES

Secretário de Vias Públicas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 10 de proc
nº 529 de 1993

Folha de informação nº 12

d. processo nº 51-000.436-91 * 30 em 15 / 04 / 91 (a)

Assessoria de Gabinete

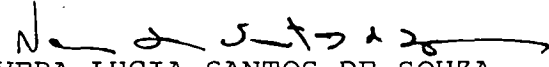
S.G.M. / A.T.L.

Senhora Assessora Chefe

Examinando o presente, constatamos que a descrição constante do artigo 1º do projeto de lei, a saber, "desde a Rua Luis Gois até a Rua Ouvidor Peleja", não confere com o assinalado na planta de fls. 3.

Pelo exposto, solicitamos que o processo retorne a PROJ, a fim de que elaborem nova descrição da área, constando a distância entre as citadas vias e os pontos inicial e final da faixa de terreno atingida.

Em 15 de abril de 1991


VERA LUCIA SANTOS DE SOUZA

Assessora - A.T.L.


SEVERINO COPALIO
Assessor - A.T.L.

sm/



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 11 de proc
nº 529 de 1993

Folha de Informação nº 24

do processo nº 51.000.436-91*30

em 21 / 06 / 91

(a) *Conferência*

Informação nº. 360/91
Processo nº. 51.000.436-91*30
Referente : Memº 27/91/SVP
Local : Rua Luis Gois
Assunto : Faixa sanitária

P R O J 31

Sr. Chefe de Seção Técnica

Atendendo a cota de ATL às fls. 12, solicitamos seja este encaminhado a Sra. Procuradora para alteração do texto da Minuta de Lei e informamos que no artigo 1º no trecho em questão, deverá constar, a seguinte redação: ... 30,00m além da Rua Luis Gois até a travessa Dr. Adilson Rodrigues.

Segue na contra capa as novas plantas com o nome da viela. Quanto a Exposição de Motivos, corrigimos na própria fl.09.

21 / junho / 91

Rosa Maria de Freitas Munia Viertler

ROSA MARIA DE FREITAS MUNIA VIERTLER

Arquiteta - Proj. 31

RMFMV/rm

Antonio Orsillo
ANTONIO ORSILLO
PROJ. 31 - ATL



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 13 de JANUÁRIO de 1993

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º 014/93

Folha n.º	12	de proc
n.º	529	de 1993

Folha n.º	38	do Proc.
n.º	51.000.436.91	30

Senhor Presidente

Elisabete Chakapir
SEM ATIL

Foram encaminhados pelo Executivo, para deliberação dessa Egrégia Câmara, no decorrer da legislatura que se encerrou em 31 de dezembro passado, projetos de lei versando sobre diversas matérias, os quais não mereceram, até a presente data, a necessária aprovação dos ilustres membros dessa Casa de Leis.

Sobrevindo esta Administração, tais proposituras deverão ser objeto de reexame pelos órgãos municipais competentes, para posterior reencaminhamento, à deliberação legislativa, das que forem consideradas de real interesse para a Cidade e para os munícipes.

Em decorrência, com o propósito de alcançar tal finalidade, solicito a Vossa Excelência a retirada e consequente arquivamento dos projetos de lei relacionados nos Anexos I a IV, integrantes deste, por mim rubricados.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

PAULO MALUF
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Antonio Sampaio
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
SPF/rmn

ANTONIO SAMPAIO
Presidente da Câmara Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha no. 13 de proc.
n.º 529 de 1993

Folha de informação nº 40

d. processo nº 51.000.436.91.30 em 19.03.93 (a)

Elisabete Chapar
SGM/ATL

Assunto: Retirada de projetos de lei.

S.V.P.

SENHOR CHEFE DE GABINETE

Consoante ofício A.T.L. nº 04/93, o Senhor Prefeito solicitou a retirada e arquivamento dos projetos de lei em tramitação.

Pelo ofício nº DT.7/Leg.3/300026/93, o Senhor Presidente da E. Câmara comunicou o arquivamento das proposituras, inclusive a de que trata este expediente.

Assim sendo, encaminho o presente para reexame e eventual encaminhamento do projeto, em sendo considerado de interesse.

Em 19 de maio de 1993

SUELLY PENHARRUBIA FAGUNDES
Assessora-Chefe - SGM - ATL

...0000000...

rmn

ANTONIO OFUPALLO
Assessor - SGM/ATL

SVP-G-CONT

At. 29/03/93.

22.10.004-0



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 14 de proc.
nº 529 de 1993

Folha de informação nº

d.e. PROC- nº 51-000-436-91 x 30 em 07/04/93

Secretaria de Administração
PROJ - 8

Proj. 32

Srs. Chefe de Seção Técnica

Por ordem do Sr. Diretor.

02/04/93

Thays

THAYS PEDROSO
Encarregada de Setor II
PROJ - 3001

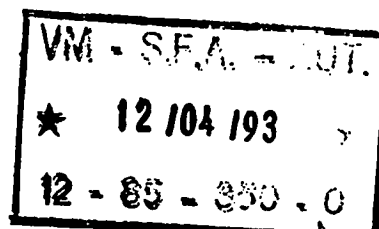
AR - Vila Mariana

Fase ao tempo decorrido, solicitamos manifestação de AR-VM quanto ao projeto de faixa sanitária, objeto da inicial.

7/4/93

Rosa Mera M. Venturi

ROSA MERA M. VENTURI
Chefe da Seção Técnica - Proj. 32



ANTONIO OPALLO
Secretário - ADM/ATL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 15 de proc
n.º 529 de 1993

Folha de informação n.º -42-

d. o processo n.º 51-000.436-91*30

em 12 / 05 / 93

[Signature]
GAB. AR/VM
L. E. A. P.

ARVM-GAB.

Sr. Administrador

A PROJ-32, solicitando prosseguir.

A faixa sanitária projetada atende perfeita
mente as necessidades do local.

O documento 4.193/87 deixa de acompanhar o
presente, e está sendo encaminhado à arquivo via Ass.
Parlamentar.

12/05/93

[Signature]
Eng.º Alvaro Bortoletto
Supervisor de Obras Públicas
ARVM

GABINETE AR/VM

RECEBIDO HOJE

13/05/93 g.

A

SVP/PROJ-32

Sr. Diretor

Solicitamos prosseguir.

12/05/93

[Signature]
JOSE ANTONIO CIPOLLA DA SILVA
Administrador Regional de Vila Mariana

VAI ~~SRA~~ A. AUT

18/05/93

12-85-3500

[Signature]
ANTONIO CIPOLLA
Supervisor de Obras Públicas

PROJ-001

20/05/93

22.50.011



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 17 de proc. n.º 529 de 19 93
40

Folha de informação n.º

o processo n.º 51-000.436-91*30

em 08 / 06 / 93

(a) Tania R. Chaves
Of. Adm. Geral I Proj.

Inf.: 1297/93 - PROJ

Ref.: Processo nº 51-000.436-91*30

Ass.: Faixa Sanitária

Loc.: Rua Luis Gois

S V P - G

Sr. Secretário

Reavaliada a matéria incluindo manifestação favorável da AR-VM de fls 42 concluímos haver interesse hidráulico no prosseguimento do presente projeto de lei consubstanciado nas plantas de fls 43/46, Minuta de Lei de fls 29/30 e Exposição de Motivos de fls. 31.

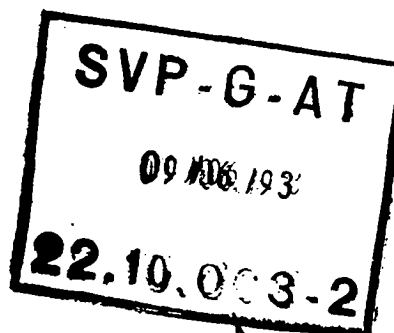
Consideramos o presente em condições de ser encaminhado a SGM-ATL para o preparo de mensagem à Egre - gia Câmara Municipal.

08 / Junho / 93


EDUARDO JOSÉ DE CARVALHO FILHO

SUPERINTENDENTE DE PROJETOS VIÁRIOS


JRKF/trch




ANTONIO O. DE PAULO
S.A. 00301 - SGM/ATL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	18	de proc.
n.º	529	de 1993

Folha de informação n.º 49

do Processo n.º 51.000.436-91*30 em 15.06.93 (a) *mg*

Ref.: Processo n.º 51-000.436-91*30.

Loc.: Rua Luis Goes.

Ass.: Faixa Sanitária.

MARIA LUIZ GONÇALVES
Oficial de Adm. Geral -
SVP-G

INF. 1039/AT/93

SGM/ATL

Sra. Assessora Chefe:

Tendo em vista as manifestações favoráveis de PROJ e AR-VM, reencaminhamos à apreciação o projeto de lei aqui tratado, que já havia sido apresentado à E. Câmara Municipal através do Ofício ATL 342/91 (fls. 28) e foi retirado para reexame.

As plantas referentes ao mesmo encontram-se às fls. 43 a 46, permanecendo válidas as minutas de projeto de lei bem como a exposição de motivos elaboradas por essa d. Assessoria a fls. 29 a 32.

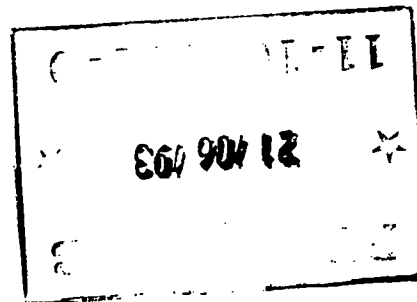
De ordem do Sr. Secretário.

15.06.93

[Signature]
NEWTON BASTOS

Chefe de Gabinete - SVP

[Signature]
DMAW/mrc.-



[Signature]
ANTÔNIO ORFALLO
Assessor - SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº.....19.....

do processo nº.....529.....de 19.....93 11-08 93.....(a).....Adelina.....

Ao Senhor Assessor Chefe:
Sobre o assunto, nada consta.
Em 11-08-93.

Adelina Ciconi

À Com. de Const. e Justiça

12 / 08 / 93

LUIZ AZEVEDO DE CARVALHO

Ass. Tern. Leg. Chf. - A. T. L.

Recebido na Comissão da
Constituição e Justiça
Em 13/08/93 às 1200 hs. *[Signature]*

Ao Nobre Vereador *[Signature: Marcos Mendonça]*
para relatar.

Sala da Comissão da Constituição e Justiça
em 13 de agosto de 1993

[Signature]
Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 20

Em 23/8/93

(a) *[Signature]*



Câmara Municipal de São Paulo

Folia n.º	20	de pros.
n.º	529	de 19 73

PARECER
1024/93

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 529/93.

Trata-se de projeto de lei, encaminhado pelo Prefeito, que visa aprovar traçado de faixa de terreno no distrito da Saúde, configurada na planta anexa nº 26.618-0-773, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, destinada à abertura de via sanitário ou à constituição de servidão "non aedificandi", desde 30,00 metros além da Rua Luis Gois até a Travessa Dr. Adilson Rodrigues, com largura de 2,00 metros e extensão aproximada de 37,00 metros.

A propositura dispõe também que os imóveis atingidos pelo traçado a ser aprovado serão oportunamente declarados de utilidade pública.

O projeto está amparado pelos arts. 111, 69, I da Lei Orgânica do Município, razão pela qual somos,

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 23/8/93

[Handwritten signatures and stamps]

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
 de 25 / 8 / 1993
 página 43 coluna 1ª
 conferido: *[assinatura]*

À Deuta Comissão de
 Política Urbana, Metropolitana
 e Meio Ambiente

Em 26 / 8 / 93

[assinatura]

ÂNGELA BORDIN ANDREONI

Secretária

ÂNGELA BORDIN ANDREONI

Recebido na Comissão, de
 Política Urb. Metrop. e Meio
 Ambiente

Em 27/8 as 92:00 h.

[assinatura]

LUIS FERNANDO B. DE ARAÚJO

Secretário

AO NOBRE VEREADOR

Amilio Mendes

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
 e Meio Ambiente.

11.07.08.93
[assinatura]

PRESIDENTE



Câmara
PARECER
1185/93

Municipal de

São Paulo

Folha n.º 21	do Proc.
529	1993
Funcionário	

DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E
MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 529/93

Provindo do Executivo, o presente projeto de lei, nº 529/93, visa aprovar traçado de faixa de terreno, a partir de 30,00 metros além da Rua Luis Gois até a Travessa Dr. Adilson Rodrigues, no Distrito da Saúde, com largura de 2,00 metros e extensão aproximada de 37,00 metros, conforme a planta anexa nº 26.618-0-773 da Superintendência de Projetos Viários, destinada à abertura de viela sanitária ou à constituição de servidão "non aedificandi".

O objetivo dessa medida é a necessidade de futura implantação de galeria pluvial visando disciplinar o escoamento superficial e evitar a ocorrência de inundações no local.

Cabe evidenciar que o traçado proposto, evitou, tanto quanto possível, atingir benfeitorias existentes, o que minimizará, dessa forma, os gastos desapropriatórios.

Assim, face a necessidade do melhoramento, favorável é nosso parecer.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e
Meio Ambiente, em 03/09/93


PRESIDENTE


RELATOR




Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 3 / 9 / 1993

pagina 23 coluna 2ª

conferido: 

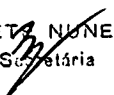
À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento

Em, 3 / 9 / 93

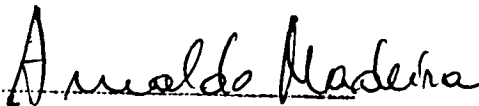

LUIS FERNANDO B. DE ARAÚJO
Secretário

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento

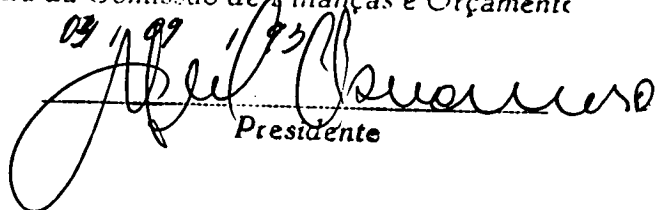
Em 9/9/93 as 19:00 h.


MARGARETA NUNES SILVA
Secretária

o nobre Vereador
para relatar

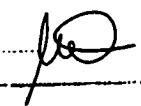


Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

09 / 09 / 1993

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUEM, juntados nesta data pacote de informação rubrica documento

folhas de nº 22 e 23 21/09/93 



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 22 do proc.
n.º 529 de 1993
o funcionário

Senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento:

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos sobre a matéria, solicito a V. Exa. a prorrogação de prazo para elaboração do relatório, conforme disposto no artigo 63, "caput", do Regimento Interno.

EM

18/09/93

RELATOR

DEFERIDO

MIGUEL COLASUONNO
PRESIDENTE



Câmara Municipal de São Paulo

PARECER
1332/93

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SO-

BRE O PROJETO DE LEI Nº 529/93

Folha n.º	23	do proc.
n.º	529	de 1993
o funcionário	P	

Visa o presente projeto de lei, de autoria do Executivo, aprovar traçado de faixa de terreno destinado à abertura de viela sanitária ou à constituição de servidão "non aedificandi", desde 30 metros além da Rua Luis Gois até a Travessa Dr. Adilson Rodrigues, com largura de 2 metros e extensão aproximada de 37 metros, situada no distrito da Saúde.

Segundo a justificativa, estudos procedidos pelos órgãos técnicos da Prefeitura concluíram pela necessidade do referido melhoramento, o qual permitirá o escoamento das águas superficiais ao longo da faixa projetada, evitando a ocorrência de inundações.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor ao projeto, porquanto as despesas decorrentes de sua execução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias. Favorável, pois, resulta este parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 21 de setembro de 1993.

Presidente -

Relator -

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 23/09/93 pág. 45
coluna 1ª conferido: *[assinatura]*

A A.T.M.
Em, 23/09/93

[assinatura]
MARGARETE LUNES SILVA
Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA

"VOTAÇÃO NOMINAL REFERENTE AO Plt N° 529/93"

REQUERIDA PELO SR. VEREADOR: _____

118º SESSÃO ☐ ORDINÁRIA
☒ EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 22 DE junho DE 1979

Nº	VEREADORES	VOTOU SIM	VOTOU NÃO	ABSTEVE- SE	Nº	VEREADORES	VOTOU SIM	VOTOU NÃO	ABSTEVE- SE
1	ADRIANO DIOGO	X			29	ITALO CARDOSO	X		
2	ALBERTO CALVO	X			30	JOOJI HATO	X		
3	ALDAIZA SPOSATI	X			31	JOSÉ ÍNDIO F. NASCIMENTO	X		
4	ALEX FREUA NETTO	X			32	JOSÉ MENTOR	X		
5	ALMIR GUIMARÃES	X			33	JOSÉ VIVIANI FERRAZ	X		
6	ANA MARTINS	X			34	LÍDIA CORREA	X		
7	ANTONIO DE PAIVA MONTEROP	X			35	MANOEL SALA	X		
8	ARCHIBALDO ZANCRA	X			36	MARCOS CINTRA			
9	ARNALDO DE ABREU MADEIRA	X			37	MARCOS MENDONÇA			
10	Sergio Rosa				38	MARIO DIAS	X		
11	AURÉLIO NOMURA	X			39	MARIO NODA	X		
12	Alberto Hiar	X			40	MAURÍCIO FARIA	X		
13	BRASIL VITA	X			41	MIGUEL COLASUONNO	X		
14	BRUNO FÉDER	X			42	MURILLO ANTUNES ALVES	X		
15	CHICO WHITAKER	X			43	NELO RODOLFO	X		
16	COSME LOPES	X			44	ODILON GUEDES	X		
17	Edson Simões	X			45	OSVALDO GIANNOTTI	X		
18	DARCIO ARRUDA	X			46	OSVALDO SANCHES	X		
19	DEVANIR RIBEIRO	X			47	PAULO KOBAYASHI	X		
20	EDER JOFRE	X			48	ROBERTO TRÍPOLI LICENÇA			
21	EDIVALDO ESTIMA	X			49	José Eduardo M. Cardoso			
22	EMÍLIO MENEGHINI	X			50	USHITARO KAMIA	X		
23	FARIA LIMA	X			51	VICENTE VISCOMI	X		
24	GILBERTO KASSAB	X			52	VITAL NOLASCO	X		
25	GILBERTO NASCIMENTO	X			53	WADIH MUTRAN	X		
26	GUILHERME GIANETTI	X			54	ZENAS PIRES	X		
27	HANNA GHARIB	X			55	ZULAIÉ COBRA RIBEIRO	X		
28	HENRIQUE PACHECO	X							

Votaram "SIM": 50 Srs Vereadores

Votaram "NÃO": _____ Srs Vereadores

ABSTIVERAM-SE: _____ Srs Vereadores

VISTO

SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA

"VOTAÇÃO NOMINAL REFERENTE AO PL. N° 527/93"

REQUERIDA PELO SR. VEREADOR: _____

117ª SESSÃO



ORDINÁRIA



EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM

22 DE

junho

DE 1994

Nº	VEREADORES	VOTOU SIM	VOTOU NÃO	ABSTEVE- SE	Nº	VEREADORES	VOTOU SIM	VOTOU NÃO	ABSTEVE- SE
1	ADRIANO DIÓGDO	X			29	ITALO CARDOSO	X		
2	ALBERTO CALVO	X			30	JOOJI HATO	X		
3	ALDAIZA SPOSATI	X			31	JOSÉ INDIO F. NASCIMENTO	X		
4	ALEX FREUA NETTO	X			32	JOSÉ MENTOR	X		
5	ALMIR GUIMARÃES	X			33	JOSÉ VIVIANI FERRAZ	X		
6	ANA MARTINS	X			34	LÍDIA CORREA	X		
7	ANTONIO DE PAIVA MONTEROP	X			35	MANOEL SALA	X		
8	ARCHIBALDO ZANCRA	X			36	MARCOS CINTRA			
9	ARNALDO DE ABREU MADEIRA	X			37	MARCOS MENDONÇA			
10	Sergio Rosa				38	MARIO DIAS	X		
11	AURÉLIO NOMURA	X			39	MARIO NODA	X		
12	Alberto Hiar	X			40	MAURÍCIO FARIA	X		
13	BRASIL VITA	X			41	MIGUEL COLASUONNO	X		
14	BRUNO FÉDER	X			42	MURILLO ANTUNES ALVES	X		
15	CHICO WHITAKER	X			43	NELO RODOLFO	X		
16	COSME LOPES	X			44	ODILON GUEDES	X		
17	Edson Simões	X			45	OSVALDO GIANNOTTI	X		
18	DARCIO ARRUDA	X			46	OSVALDO SANCHES	X		
19	DEVANIR RIBEIRO	X			47	PAULO KOBAYASHI	X		
20	EDER JOFRE	X			48	ROBERTO TRÍPOLI LICENÇA			
21	EDIVALDO ESTIMA	X			49	José Eduardo M. Cardoso			
22	EMÍLIO MENEGHINI	X			50	USHITARO KAMIA	X		
23	FARIA LIMA	X			51	VICENTE VISCOME	X		
24	GILBERTO KASSAB	X			52	VITAL NOLASCO	X		
25	GILBERTO NASCIMENTO	X			53	WADIH MUTRAN	X		
26	GUILHERME GIANETTI	X			54	ZENAS PIRES	X		
27	HANNA GHARIB	X			55	ZULAIÉ COBRA RIBEIRO	X		
28	HENRIQUE PACHECO	X							

Votaram "SIM": 50 Srs Vereadores

Votaram "NÃO": _____ Srs Vereadores

ABSTIVERAM-SE: _____ Srs Vereadores

VISTO

SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº.....

26

do processo nº.....

525

de 19.....

93

22

6

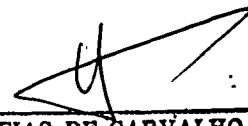
94

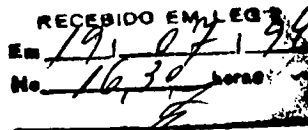
(a).....

À LEG.3 - Sra. Chefe:

O presente Projeto foi aprovado em 2a. discussão, na 119a. Sessão Extraordinária de 221 61 54, estando em condições de ser remetido à sanção.

221 61 54


LUÍZ AREIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe-
A. T. M.



Sra. Soraia,

Preparar ofício encaminhando ao Executivo cópia autêntica, preparar Carta de Lei e Registro, e desentranhar uma via da Planta que no processo consta como fls.04.

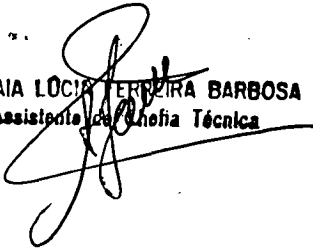
28/06/94


ANGELA FORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica I

Sra. Chefe,

Preparados os documentos conforme despacho de V.Sa., e desentranhada uma via da Planta nº26.618-0-773.

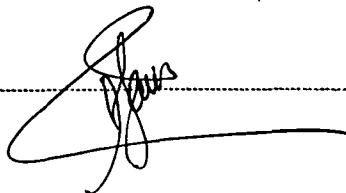
28/06/94


SORAIA LÚCIA FERREIRA BARBOSA
Assistente de Seção Técnica

SEGUE _____, nesta data
documento _____ e papel de informação
rubricado _____ sob folha _____ nº 27 a 32

Em

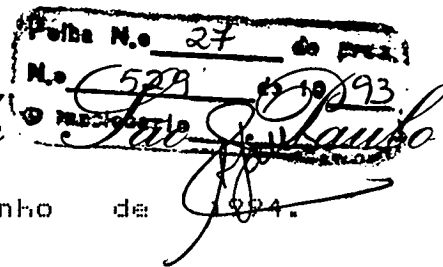
103/08/94





Câmara Municipal de

São Paulo, 29 de junho de 1994.

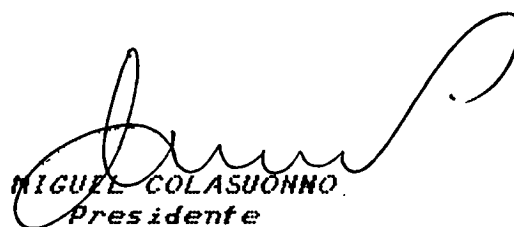


DT7-LEG3
OFICIO N.300274/94

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara em sessão de 22 de junho do corrente, relativa ao Projeto de Lei nº 529/93 de autoria desse Executivo - aprovando traçado de faixa de terreno no distrito da Saúde, e dando outras providências.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


MIGUEL COLASUONNO
Presidente

Anexo: Planta nº 26.618-0-773.

A Sua Excelência o Senhor
Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

SLF.



Câmara Municipal de
DT7-LEG3
OFICIO N.300274/94

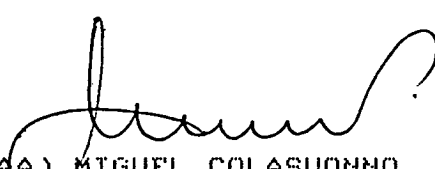
Plata M.: 28
N.º 529
S.º 93
S.º 93
S.º 93

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 22 DE JUNHO DE 1994. Cópia extraída de fls. nº 02/03 do Processo nº 10529/93. (PROJETO DE LEI Nº 529/93). Aprova traçado de faixa de terreno no distrito da Saúde, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art.1º - De acordo com a planta anexa nº 26.618-0-773, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante desta lei, fica aprovado, no distrito da Saúde, traçado de faixa de terreno destinada à abertura de viela sanitária ou à constituição de servidão "non aedificandi", desde 30,00 metros além da Rua Luis Gois até a Travessa Dr. Adilson Rodrigues, com largura de 2,00 metros e extensão aproximada de 37,00 metros. Art. 2º - Se a faixa de terreno, a que se refere o artigo anterior, for utilizada para a abertura de viela sanitária, os lotes lindeiros, bem como as edificações neles erigidas, relativas a construções, reconstruções ou reformas, não poderão ter, para ela, qualquer modalidade de acesso ou abertura. Art. 3º - Para os fins desta lei, os imóveis atingidos pelo traçado ora aprovado serão, oportunamente, declarados de utilidade pública, para efeito de desapropriação. Art. 4º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias. Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, **SORAIA LÚCIA FERREIRA BARBOSA** Assistente de Chefia Técnica, padrão "QFA-10C" extraí a presente cópia fielmente de fls. do



29 529 93
Câmara Municipal de São Paulo

livro competente nº 46 e datilografei. Eu,
PAULO M. A. DE PAULA Oficial Legislativo, padrão "QPA-09B" a
Oficial Legislativo
conferi. São Paulo, 23 de junho de 1994. Chefe da Seção
Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislati-
vos, **ANGELA BORDIN ANDREONI** . Visto, **LEILA XAVIER MACHADO** Diretora do
Chefe de Seção Técnica I *Diretor Téc. do Departamento*
Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de
São Paulo.-


AA) MIGUEL COLASUONNO, JOOJI HATO, MARIO NODA, GUILHERME
GIANNETTI, JOSÉ VIVIANI FERRAZ.

SLF.



Câmara Municipal de

Folha N.º 30 de 1994.
N.º 529 de 1993
Assessoria

LEI nº 11.577 DE 08 DE julho DE 1994.

Aprova traçado de faixa de terreno no distrito da Saúde, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 22 de junho de 1994, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - De acordo com a planta anexa nº 26.618-0-773, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante desta lei, fica aprovado, no distrito da Saúde, traçado de faixa de terreno destinada à abertura de viela sanitária ou à constituição de servidão "non aedificandi", desde 30,00 metros além da Rua Luis Gois até a Travessa Dr. Adilson Rodrigues, com largura de 2,00 metros e extensão aproximada de 37,00 metros.

Art. 2º - Se a faixa de terreno, a que se refere o artigo anterior, for utilizada para a abertura de viela sanitária, os lotes lindeiros, bem como as edificações neles erigidas, relativas a construções, reconstruções ou reformas, não poderão ter, para ela, qualquer modalidade de acesso ou abertura.

Art. 3º - Para os fins desta lei, os imóveis atingidos pelo traçado ora aprovado serão, oportunamente, declarados de utilidade pública, para efeito de desapropriação.

Art. 4º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 23 de junho de 1994.

O Presidente,

SLF



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Fls. 31 de 1993
N.º 529 de 1993
São Paulo, 29 de junho de 1994.

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 300274 de
29.06.94 , encaminhando ao Sr. Prefeito Municipal cópia autên-
tica da lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei
nº 529/93 de autoria desse Executivo.

ANEXO: planta nº 26.618-0-773.

30/6/94
Elaine R. A. S. Quatroz
S.G.M. S.A.T.L.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

31

Papel para Informação, rubricado como folha nº.....

327

do processo nº 529 de 1993, 03/08/94 (a)

SUBSTITUIÇÃO DA LEI Nº 11.577 DE 8 DE JULHO DE 1994
Aprovada em 22 de junho de 1994, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

LEI Nº 11.577, DE 8 DE JULHO DE 1994

529/93

Aprova traçado de faixa de terreno no distrito da Saúde, e dá outras providências.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 22 de junho de 1994, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - De acordo com a planta anexa nº 26.618-0-773, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante desta lei, fica aprovado, no distrito da Saúde, traçado de faixa de terreno destinada à abertura de viela sanitária ou à constituição de servidão "non aedificandi", desde 30,00 metros além da Rua Luis Gois até a Travessa Dr. Adilson Rodrigues, com largura de 2,00 metros e extensão aproximada de 37,00 metros.

Art. 2º - Se a faixa de terreno, a que se refere o artigo anterior, for utilizada para a abertura de viela sanitária, os lotes lindeiros, bem como as edificações neles erigidas, relativas a construções, reconstruções ou reformas, não poderão ter, para ela, qualquer modalidade de acesso ou abertura.

Art. 3º - Para os fins desta lei, os imóveis atingidos pelo traçado ora aprovado serão, oportunamente, declarados de utilidade pública, para efeito de desapropriação.

Art. 4º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 8 de julho de 1994, 4419 da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO

JOSÉ ALTINO MACHADO, Secretário dos Negócios Jurídicos
CELSO ROBERTO PITTA DO NASCIMENTO, Secretário das Finanças
REYNALDO EMYDIO DE BARROS, Secretário de Vias Públicas
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 8 de julho de 1994.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 09 / 07 / 1994

pagina 3ª coluna 2ª

Conferido:

Ao DT.94 - arquivo,

Para as devidas providências.

05 / 08 / 94

30

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica I

Obs. De SEN/PAHADA 1 via da Planha nº 4

[Handwritten signature]

Moacir Molina
Auxiliar de Secretaria I

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encetado c/	31 fls.
Arquivo em	05/08/94
O Func.º	<i>[Handwritten signature]</i>
REGINA APARECIDA BARRIOS Chefe de Seção Técnica I	

S E G U E.....juntado nesta data, documento e papel para Informação, rubricado
sob folha nº

Em/...../.....

(a)